



## LEI N° 5.881, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **Institui o Programa Municipal "Desperdício Zero" para redução e reaproveitamento de alimentos, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 810/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga, o Programa Municipal “Desperdício Zero”, com o objetivo de reduzir o desperdício de alimentos e promover o reaproveitamento para fins de segurança alimentar, sustentabilidade e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

#### **Art. 2º** São diretrizes do programa:

- I – Estabelecer parcerias com feiras livres, supermercados, restaurantes, padarias e produtores rurais locais para coleta de alimentos próprios para consumo, mas fora do padrão de comercialização;
- II – Apoiar e fortalecer bancos de alimentos, cozinhas solidárias e entidades benfeitoras cadastradas no município;
- III – Promover campanhas educativas sobre consumo consciente e desperdício de alimentos;
- IV – Reduzir a destinação de alimentos ao lixo, diminuindo a carga de resíduos orgânicos no aterro municipal.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com entidades civis, empresas e cooperativas para logística de coleta e distribuição.

**Art. 4º** Os alimentos recebidos pelo programa deverão ser inspecionados e destinados exclusivamente para consumo humano, respeitando as normas sanitárias e de vigilância em vigor.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de dezembro de 2025.

**ALINE COSTA VIZOTTO**  
Diretora de Atos Oficiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código ADAD-BBAD-A96D-9EBE.



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código ADAD-BBAD-A96D-9EBE.